

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE — NÚMERO 25



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 37\$00

Terça-Feira, 9 de Outubro de 1979

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução 77/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução 78/79

Declara a utilidade pública e urgente dos prédios situados na Freguesia de S.Bento, Carreirinha, concelho de Angra do Heroísmo

Resolução 79/79

Concede o aval da Região a favor da Unileite — União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de S.Miguel (SCRL) de vinte milhões de escudos, destinados à aquisição de matérias.

Resolução 80/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças

Resolução 81/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional

Resolução 82/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública

Resolução 83/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria

Resolução 84/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

Resolução 85/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo

Resolução 86/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho

Resolução 87/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social

Resolução 88/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo 82/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo 83/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo 84/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo 85/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho Normativo 86/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Despacho Normativo 87/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho Normativo 88/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo 89/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria

Despacho Normativo 90/79

Determina a criação, composição e competência de uma comissão de apreciação de acordo de reequilíbrio económico e financeiro da Empresa Insular de Electricidade — E.I.N.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo 91/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo 92/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo 93/79

Submete à 3.ª fase de concurso dos professores provisórios ou eventuais prevista no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 15/79, de 7 de Fevereiro às disposições constantes do Despacho n.º 51/78 do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo 94/79

Autoriza as Cooperativas de Lacticínios da Região e efectua o pagamento ao Fundo Regional de Abastecimento da quantia de \$50 por litro de leite referido na Portaria n.º 22/79

Portaria 43/79

Determina os preços máximos de venda de água de mesa e minero-medicinais pelo fabricante-distribuidor ao retalhista.

Determina os preços máximos de venda ao público para consumo fora e no interior dos estabelecimentos e as margens globais máximas de comercialização a incidir sobre o preço de venda importada distribuída das águas de mesa minero-medicinais provenientes do exterior da Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DOS TRANSPORTES E TURISMO

Portaria de 44/79

Submete ao regime de preços máximos o serviço de cafeteria e dos estabelecimentos similares dos hoteleiros de e sem interesse para o turismo

Determina os preços a vigorar na Região.

Torna obrigatório a afixação nos estabelecimentos em lugar visível pelo público das referidas tabelas.

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo 95/79

Fixa as normas relativas ao dispositivo de protecção dos motoristas de tractores e os transitos a observar para a respectiva aprovação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 77/79

O Governo Regional reunido em 5 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas a proceder a transferências de

verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas no montante global de 69 340 000\$00.

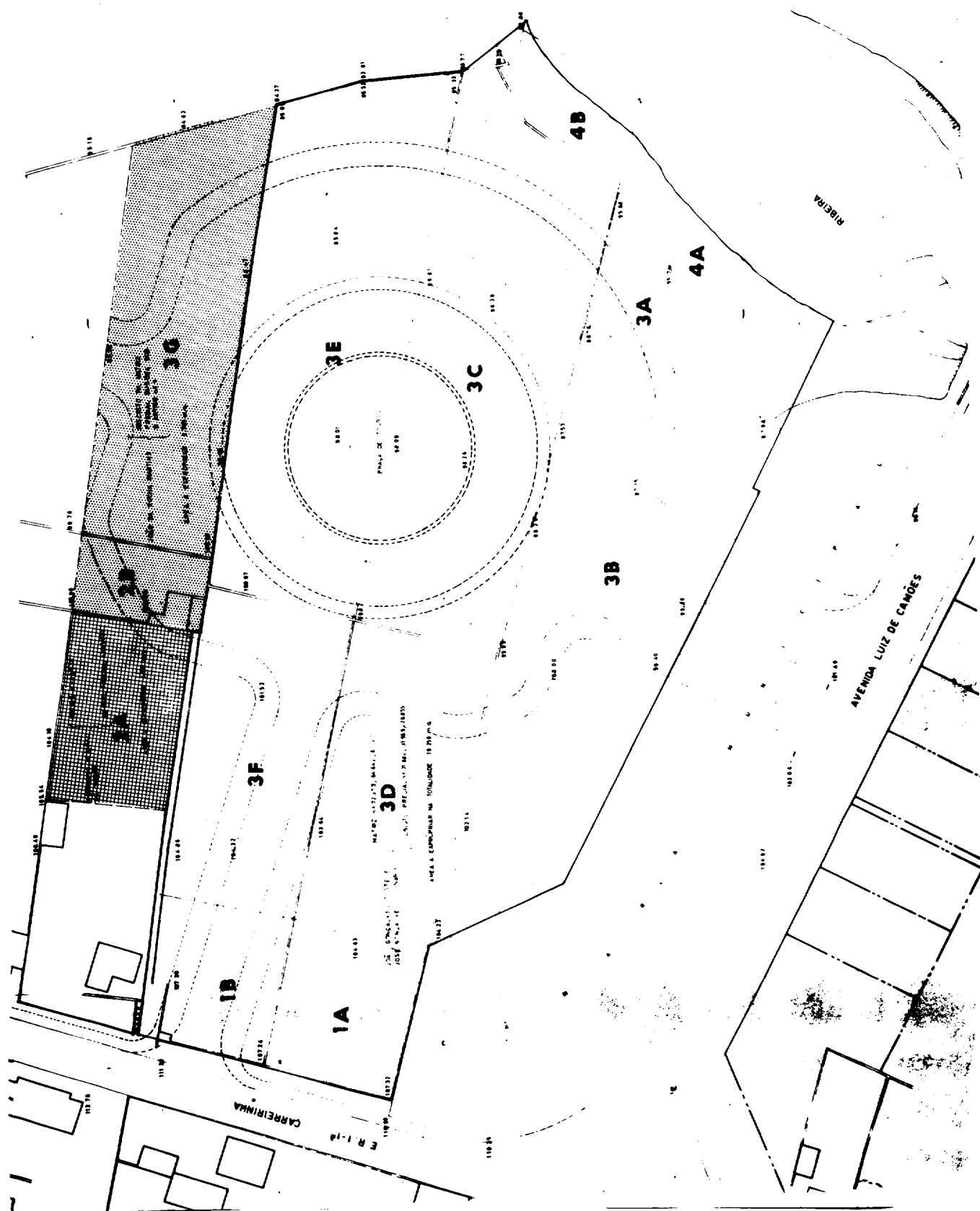
Resolução 78/79

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º, alínea d) da Constituição e em execução dos artigos 10, n.º 1 e 14, n.º 1 do Decreto-Lei número 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade

pública urgente dos prédios assinalados na planta anexa, situados na freguesia de S.Bento, Carreirinha, concelho de Angra do Heroísmo e necessários à execução da obra de «Construção da Praça de Touros e Urbanização dos terrenos adjacentes», autorizando a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo a tomar

posse administrativa dos mesmos, já que tal se considera indispensável a concretização da reterida obra.

Presidência do Governo Regional, 5 de Setembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.



Resolução n.º 79/79

Atendendo a que a indústria de lacticínios representa actualmente um sector de actividade na Região de crucial importância, mas também muito susceptível à conjuntura nacional;

Tendo presente, por outro lado, as causas e eventuais repercussões da situação financeira actual da Unileite — União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de S. Miguel (SCRL) que é bastante crítica, mas que uma eficiente administração podera debelar;

Considerando que é notório o elevado interesse social e económico daquela empresa no contexto regional, designadamente o papel catalizador que aquela desempenha no sector de lacticínios na Ilha de S. Miguel e a importância das relações inter-sectoriais que a mesma se pode imputar;

Atendendo, ainda, que as transformações desejáveis para a superação da actual situação financeira da Unileite não produzirão resultados a curto prazo, muito embora o Governo Regional esteja a providenciar nesse sentido, não só em decorrência da intervenção em curso na empresa, mas igualmente em virtude de outras medidas pontuais;

Entendendo-se, finalmente, que a viabilização de tal objectivo implica que, de imediato, sejam facultados à Unileite os meios financeiros adequados;

O Governo Regional, reunido em Plenário em 4 de Abril de 1979, resolveu:

1. — Conceder o aval da Região Autónoma dos Açores a favor da Unileite — União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de S. Miguel (SCRL) — relativamente a uma operação de crédito no valor de 20 000 000\$00 (vinte milhões de escudos), destinada à aquisição de matéria-prima e a celebrar nas condições seguintes:

Prazo: 10 anos, contados a partir da data da efectivação da operação.

Taxa de juro: 22,25% ao ano, alterável dentro dos limites legais em vigor na data da alteração.

Utilização: integral e até à data limite de 30 de Novembro de 1979.

Reembolsos: Em 10 prestações anuais e iguais, no valor de 5 150 000\$00 cada, compreendendo juros e amortizações, à excepção da última prestação, a qual integrará a totalidade do capital ainda em dívida.

2. Fixar a data limite de 30 de Novembro de 1979 para utilização do aval referido no número anterior.

3. Que as restantes condições a observar para a concessão do aval sejam as que vierem a ser estabelecidas em despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria.

Resolução N.º 80/79

O Governo Regional reunido em 13 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças no montante global de 150 000\$00.

Resolução n.º 81/79

O Governo Regional reunido em 13 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar o Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional no montante global de 510 000\$00.

Resolução N.º 82/79

O Governo Regional reunido em 13 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública no montante global de 30 000\$00.

Resolução N.º 83/79

O Governo Regional reunido em 13 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria no montante global de 22 750 000\$00.

Resolução N.º 84/79

O Governo Regional reunido em 13 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Educação e Cultura a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura no montante global de 20 988 000\$00.

Resolução N.º 85/79

O Governo Regional reunido em 13 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e dos Transportes e Turismo a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo no montante global de 3 930 000\$00.

Resolução N.º 86/79

O Governo Regional, reunido em 13 de Setembro de 1979, e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Trabalho a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho no montante global de 672 500\$00.

Presidência do Governo Regional, 13 de Setembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução 87/79

O Governo Regional reunido em 20 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social, no montante de 4 000 000\$00.

1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Educação e Cultura a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura no montante global de 3 000 000\$00.

Resolução N.º 88/79

O Governo Regional reunido em 20 de Setembro de

Presidência do Governo Regional, 20 de Setembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho Normativo N.º 82/79**

Ao abrigo da resolução n.º 81/79 do Governo Regional dos Açores, de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
IA				PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
				GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO E DOS SUBSECRETÁRIOS REGIONAIS		
				Despesas correntes		
	23GA			Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	20 000\$00	
	23H			Deslocações-Compensação de encargos		300 000\$00
	23L			Bens não duradouros-Outros		110 000\$00
	23M			Aquisição de serviços-Encargos das instalações		70 000\$00
	23N			Aquisição de serviços-Locação de bens		30 000\$00
	23O			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	220 000\$00	
	23P			Aquisição de serviços-Não especificados	210 000\$00	
VIII	23Pb			Outras despesas correntes		
		1		Seguros de material	10 000\$00	
				DELEGAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATIS- TICA NA HORTA		
				Despesas correntes		
				Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	50 000\$00	
TOTAL					510 000\$00	510 000\$00

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças, 13 de Setembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo N.º 83/79

Ao abrigo da resolução n.º 80/79 do Governo Regional dos Açores, de 13 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, SECRETARIA, GABINETE TÉCNICO, DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE E DIRECÇÃO REGIONAL DO TESOURO		
II	20			Despesas correntes Aquisição de serviços-Transportes e comunicações DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	150 000\$00	
	40			Despesas correntes Bens não duradouros-Consumos de secretaria		150 000\$00
TOTAL					150 000\$00	150 000\$00

Secretaria Regional das Finanças, 13 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo N.º 84/79

Ao abrigo da resolução n.º 82/79 do Governo Regional dos Açores, de 13 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, E REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	1	3		Despesas correntes Remunerações certas e permanentes	30 000\$00	
	6	3		Gratificações certas e permanentes Prestações directas-Previdência social Outras prestações directas		30 000\$00
TOTAL					30 000\$00	30 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 13 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo N.º 85/79

Ao abrigo da resolução n.º 84/79 do Governo Regional dos Açores, de 13 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura em vigor.

CAP.	ART.	N.º	AL.		REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL		
	11			Despesas correntes		
				Bens duradouros	100 000\$00	
	15			Bens não duradouros-Outros	120 000\$00	
	16			Aquisição de serviços-Encargos das instalações	30 000\$00	
	17			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	300 000\$00	
	19			Transferências-Sector público		
		2		Delegação dos Desportos de Angra do Heroísmo		2 500 000\$00
		3		Delegação dos Desportos da Horta		1 650 000\$00
		4		Delegação dos Desportos de Ponta Delgada		2 500 000\$00
		5		Delegação do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis de Angra do Heroísmo	1 041 000\$00	
		6		Delegação do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis da Horta		300 000\$00
		7		Delegação do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis de Ponta Delgada		4 500 000\$00
		12		Outras instituições (públicas para fins educativos e culturais)	1 000 000\$00	
				Despesas de capital		
	24			Investimentos-maquinaría e equipamento	900 000\$00	
	25			Transferências-Sector público		
		2		Delegação dos Desportos de Angra do Heroísmo		900 000\$00
		3		Delegação dos Desportos da Horta		700 000\$00
		4		Delegação dos Desportos de Ponta Delgada		1 000 000\$00
		7		Delegação do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis de Ponta Delgada		1 000 000\$00
II				DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
				Despesas correntes		
V	34	20		Transferências-Sector público		
				Escola do Magistério Primário de Angra do Heroísmo	107 000\$00	
V	36			Despesas de capital		
				Investimentos-maquinaría e equipamento	6 500 000\$00	
VI				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
				Despesas correntes		
VI	60			Deslocações-Compensação de encargos	50 000\$00	
	62			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	1 405 000\$00	
VI	63			Aquisição de serviços-Não especificados	1 210 000\$00	
	65			Transferências-Instituições particulares		
VI		1		Bandas e filarmónicas	260 000\$00	
		2		Ranchos folclóricos	100 000\$00	
VI		3		Outras instituições culturais	550 000\$00	
				DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA		
VI	77			Despesas correntes		
				Aquisição de serviços-Não especificados	25 000\$00	
VI				CENTRO REGIONAL DOS AÇORES DE TECNOLOGIA EDUCATIVA-TELESCOLA DE PONTA DELGADA		
				Despesas correntes		
VI	106			Horas extraordinárias	60 000\$00	
	116			Bens não duradouros-Outros	600 000\$00	
VI	117			Aquisição de serviços-Encargos das instalações	40 000\$00	

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	RÚBRICAS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
XI	118			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	120 000\$00	
	119			Aquisição de serviços-Não especificados	700 000\$00	
				CENTRO REGIONAL DOS AÇORES DE TECNOLOGIA EDUCATIVA-TELESCOLA DA HORTA		
				Despesas correntes		
XII	139			Deslocações-Compensação de encargos	10 000\$00	
	144			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	20 000\$00	
	145			Aquisição de serviços-Não especificados	5 000\$00	
				BIBLIOTECA PÚBLICA DE PONTA DELGADA		
				Despesas correntes		
	148			Remunerações certas e permanentes		
		1		Pessoal dos quadros aprovados por lei	41 000\$00	
		2		Salários do pessoal eventual	500 000\$00	
		3		Remunerações do pessoal diverso	100 000\$00	
		4		Subsídios de férias e de Natal	18 000\$00	
XIII	149			Horas extraordinárias	85 000\$00	
	152			Prestações directas-Previdência social		
		3		Outras prestações directas	2 000\$00	
	156			Bens duradouros	500 000\$00	
	161			Aquisição de serviços-Encargos das instalações	10 000\$00	
	164			Aquisição de serviços-Não especificados		10 000\$00
				Despesas de capital		
	166			Investimentos-maquinaria e equipamento	400 000\$00	
				BIBLIOTECA PÚBLICA DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes		
XIV	175			Bens duradouros	1 000 000\$00	
	182			Aquisição de serviços-Não especificados		
	183			Outras despesas correntes		100 000\$00
		1		Seguros de material		30 000\$00
				Despesas de capital		
XV	184			Investimentos-maquinaria e equipamento	282 000\$00	
				BIBLIOTECA PÚBLICA DA HORTA		
				Despesas correntes		
	193			Bens duradouros	700 000\$00	
	197			Bens não duradouros-Outros	10 000\$00	
XVI	200			Aquisição de serviços-Não especificados	50 000\$00	
				MUSEU «CARLOS MACHADO» EM PONTA DELGADA		
				Despesas correntes		
				Aquisição de serviços-Não especificados	150 000\$00	
				MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO		
XVIII				Despesas correntes		
	218			Horas extraordinárias	50 000\$00	
	222			Deslocações-Compensação de encargos	50 000\$00	
	227			Bens duradouros		
	228			Museus	2 000 000\$00	
		1		Aquisição de serviços-Encargos das instalações		55 000\$00
	234			Aquisição de serviços-Não especificados	210 000\$00	
	236			Outras despesas correntes		
	237			Seguros de material		25 000\$00
		1				
XVIII				ESTÁDIO DE PONTA DELGADA		
				Despesas correntes		
	257			Remunerações certas e permanentes		
		1		Salários do pessoal eventual	15 000\$00	
		2		Remunerações do pessoal diverso		15 000\$00
	259			Alimentação e alojamento		
XVIII		1		Subsídio de refeição	2 000\$00	
	261			Contribuições para instituições-Previdência social	1 000\$00	

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
XIX				PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTA DELGADA		
	282			Despesas correntes		
	288			Bens não duradouros-Combustíveis e lubrificantes	100 000\$00	
				Aquisição de serviços-Não especificados	320 000\$00	
XX				Despesas de capital		
	290			Investimentos-maquinaria e equipamento	180 000\$00	
				INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DOS AÇORES		
	292			Despesas de capital		
				Transferências-Sector público		4 662 000\$00
TOTAL					20 988 000\$00	20 988 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Educação e Cultura, 13 de Setembro. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Despacho Normativo N.º 86/79

Ao abrigo da resolução n.º 86/79 do Governo Regional dos Açores, de 20 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, em vigor.

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
XXI				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
				INVESTIMENTOS DO PLANO		
				PROGRAMA — DEFESA DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO		
				E CULTURAL DA REGIÃO		
				Despesas correntes		
	294A			Transferências-Sector público		1 000 000\$00
	294B			Transferências-Instituições particulares	3 000 000\$00	
	294C			Outras despesas correntes		400 000\$00
				Despesas de capital		
	295			Outras despesas de capital		1 600 000\$00
TOTAL					3 000 000\$00	3 000 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Educação e Cultura, 20 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Despacho Normativo n.º 87/79

Ao abrigo da Resolução n.º 86/79 do Governo Regional dos Açores, de 13 de Setembro de 1979, e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO Gabinete do Secretário Regional, Secção de Serviços Administrativos, Gabinete de Higiene e Segurança do Trabalho		
	4			Despesas correntes Abonos diversos-Numerário		110 000\$00
	7A			Alimentação e alojamento-Compensação de encargos	60 000\$00	
	10			Abonos diversos-Compensação de encargos		15 000\$00
	11			Bens duradouros	25 000\$00	
	12			Bens não duradouros-Combustíveis e lubrificantes		4 000\$00
	13			Bens não duradouros-Alimentação, roupas e calçado		10 000\$00
	15			Bens não duradouros-Consumos de secretaria		40 000\$00
	15			Bens não duradouros-Outros		16 000\$00
	20			Outras despesas correntes:		
		1		Seguros de material		3 000\$00
		2		Diversas		7 000\$00
	22			Despesas de capital Investimentos-Maquinaria e equipamento		40 000\$00
II				DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO		
	28			Despesas correntes Abonos diversos-Compensação de encargos		4 000\$00
	29			Bens duradouros		6 000\$00
	30			Bens não duradouros-Combustíveis e lubrificantes		18 000\$00
	32			Bens não duradouros-Consumos de secretaria		30 000\$00
	33			Bens não duradouros-Outros		5 000\$00
	34			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações		10 000\$00
	35			Aquisição de serviços-Não especificados		15 000\$00
III				DELEGACÃO DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO EM PONTA DELGADA		
	39			Despesas correntes Horas extraordinárias	15 000\$00	
	41			Prestações directas-Previdência social		40 000\$00
		1		Abono de família		
	42			Contribuições para instituições-Previdência social	3 000\$00	
	44			Deslocações-Compensação de encargos		50 000\$00
	47			Bens não duradouros-Combustíveis e lubrificantes	20 000\$00	
	53			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	50 000\$00	
	56			Despesas de capital Investimentos-Maquinaria e equipamento	30 000\$00	
IV				Delegação da Direcção Regional do Trabalho em Angra do Heroísmo		
	62			Despesas correntes Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos		8 000\$00
	63			Deslocações-Compensação de encargos		25 000\$00
	64			Abonos diversos-Compensação de encargos		2 500\$00
	65			Bens duradouros		4 000\$00
	68			Bens não duradouros-Consumos de secretaria		20 000\$00
	69			Bens não duradouros-Outros		10 000\$00
	72			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	140 000\$00	
	73			Aquisição de serviços-Não especificados		20 000\$00
	75			Despesas de capital Investimentos-Maquinaria e equipamento	10 000\$00	
V				DELEGACÃO DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO NA HORTA		
	80A			Despesas correntes Alimentação e alojamento-Compensação de encargos	50 000\$00	
	81			Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos		8 000\$00
	83			Abonos diversos-Compensação de encargos		2 000\$00
	87			Bens não duradouros-Consumos de secretaria		10 000\$00
	88			Bens não duradouros-Outros	5 000\$00	
	91			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	30 000\$00	

9 DE OUTUBRO DE 1979

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
VI	92			Aquisição de serviços-Não especificados Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional	10 000\$00	
	100			Despesas correntes Abonos diversos-Compensação de encargos		4 000\$00
	101			Bens duradouros		6 000\$00
	102			Bens não duradouros-Combustíveis e lubrificantes		8 000\$00
	104			Bens não duradouros-Consumos de secretaria		20 000\$00
	106			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações		12 000\$00
	107			Aquisição de serviços-Não especificados Centro de Formação Profissional dos Açores		10 000\$00
X				Despesas correntes Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos		10 000\$00
	170			Bens não duradouros-Consumos de secretaria		30 000\$00
	176			Aquisição de serviços-Não especificados	224 500\$00	
	180			Outras despesas correntes:		
	181			Seguros de material		10 000\$00
		1				
TOTAL					672 500\$00	672 500\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Trabalho, 13 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Trabalho, *António Gentil Lagarto*

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho Normativo N.º 88/79

Ao abrigo da resolução n.º 77/79 do Governo Regional dos Açores, de 5 de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL		
	9			Despesas correntes Bens duradouros	30 000\$00	
	13			Bens não duradouros-Outros	30 000\$00	
	15			Aquisição de serviços-Não especificados		60 000\$00
XI				SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA ILHA TERCEIRA		
	193			Despesas correntes Deslocações-Compensação de encargos		80 000\$00
	201			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	80 000\$00	
XVII				SERVIÇOS VETERINÁRIOS DA ILHA DO PICO		
	292			Despesas correntes Deslocações-Compensação de encargos	40 000\$00	
	298			Bens não duradouros-Outros	50 000\$00	
	299			Aquisição de serviços-Encargos das instalações		30 000\$00
	302			Outras despesas correntes		
		2		Enfermaria veterinária		60 000\$00
XVIII				SERVIÇOS VETERINÁRIOS DA ILHA DE SANTA MARIA		
	314			Despesas correntes Bens não duradouros-Alimentação, roupas e calçado		20 000\$00
	317			Aquisição de serviços-Encargos das instalações		20 000\$00

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
XIX	319			Aquisição de serviços-Não especificados	40 000\$00	
	322	1		SERVIÇOS VETERINÁRIOS DA ILHA DE S.JORGE		
XX		4		Despesas correntes		
				Remunerações certas e permanentes		
				Pessoal dos quadros aprovados por lei		100 000\$00
				Remunerações do pessoal diverso	100 000\$00	
				SERVIÇOS VETERINÁRIOS DA ILHA DE S.MIGUEL		
				Despesas correntes		
	342	1		Remunerações certas e permanentes		300 000\$00
		2		Pessoal dos quadros aprovados por lei		100 000\$00
		3		Salários do pessoal eventual		
				Remunerações do pessoal diverso	420 000\$00	
XXI	344	1		Alimentação e alojamento		
				Subsídio de refeição		20 000\$00
	352			Bens não duradouros-Matérias primas e subsidiárias		50 000\$00
	357			Aquisição de serviços-Encargos das instalações	50 000\$00	
				SERVIÇOS VETERINARIOS DA ILHA TERCEIRA		
				Despesas correntes		
	366	2		Prestações directas-Previdência social		
				Encargos com a saúde		10 000\$00
	367			Contribuições para instituições-Previdência social		70 000\$00
	369			Deslocações-Compensação de encargos		20 000\$00
XXIII	370			Abonos diversos-Compensação de encargos		20 000\$00
	371			Pensões de aposentação, reforma e invalidez		10 000\$00
	375			Bens não duradouros-Alimentação, roupas e calçado	250 000\$00	
	381			Outras despesas correntes		
		2		Seguros de material		20 000\$00
		3		Contraste leiteiro		70 000\$00
		4		Centros de inseminação e incubação		30 000\$00
	184			DIRECÇÃO REGIONAL DA EXTENSÃO		
				Despesas correntes		
	400			Bens duradouros	30 000\$00	
XXIV	404			Aquisição de serviços-Não especificados		30 000\$00
				DIRECÇÃO FLORESTAL DE PONTA DELGADA		
				Despesas correntes		
		1		Remunerações certas e permanentes		800 000\$00
		4		Pessoal dos quadros aprovados por lei		
				Remunerações do pessoal diverso	800 000\$00	
	409			Abonos diversos-Numerário		125 000\$00
	412			Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos		115 000\$00
	419			Bens não duradouros-Consumos de secretaria	210 000\$00	
	420			Bens não duradouros-Outros	125 000\$00	
XXV	425	2		Outras despesas correntes		
				Seguros de Património		95 000\$00
				DIRECÇÃO FLORESTAL DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes		
	427			Remunerações certas e permanentes		
		1		Pessoal dos quadros aprovados por lei		4 600 000\$00
		3		Salários do pessoal eventual		130 000\$00
		4		Remunerações do pessoal diverso	6 230 000\$00	
		5		Subsídios de férias e de Natal		300 000\$00
	429	1		Alimentação e alojamento		
XXVI				Subsídio de refeição	120 000\$00	
				DIRECÇÃO FLORESTAL DA HORTA		
				Despesas correntes		
	446			Remunerações certas e permanentes		

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
XXVIII	484	1		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 500 000\$00	1 500 000\$00
		4		Remunerações do pessoal diverso		
				SERVIÇOS FLORESTAIS DA ILHA GRACIOSA		
				Despesas correntes		
				Remunerações certas e permanentes		
XXIX	486	1		Pessoal dos quadros aprovados por lei		130 000\$00
		2		Remunerações do pessoal diverso		125 000\$00
		3		Subsidio de férias e de Natal		110 000\$00
				Alimentação e alojamento		
		1		Subsidio de refeição	5 000\$00	
XXXI	503			SERVIÇOS FLORESTAIS DA ILHA DE S.JORGE		
				Despesas correntes		
				Remunerações certas e permanentes		
		1		Pessoal dos quadros aprovados por lei		1 000 000\$00
		3		Remunerações do pessoal diverso	600 000\$00	
XXXII	505	4		Subsidios de férias e de Natal		500 000\$00
				Alimentação e alojamento		
		1		Subsidio de refeição		60 000\$00
				SERVIÇOS FLORESTAIS DA ILHA DAS FLORES		
				Despesas correntes		
XXXIII	542			Remunerações certas e permanentes		
		1		Pessoal dos quadros aprovados por lei		600 000\$00
		3		Remunerações do pessoal diverso	600 000\$00	
				INVESTIMENTOS DO PLANO		
				PROGRAMA-FOMENTO ARVENSE		
XXXIV	562			Despesas correntes		
				Outras despesas correntes		5 605 000\$00
				Despesas de capital		
				Outras despesas de capital	5 065 000\$00	
				PROGRAMA-FOMENTO DAS CULTURAS ARBUSTÍVEIS, ARBÓREAS E HORTO-FLORÍCOLAS		
XXXV	564			Despesas correntes		
				Outras despesas correntes	4 800 000\$00	
				Despesas de capital		
				Outras despesas de capital		4 800 000\$00
				PROGRAMA-DESRAZIZAÇÃO E DEFESA SANITÁRIA DAS PLANTAS		
XXXVI	566			Despesas correntes		
				Outras despesas correntes	2 535 000\$00	
				Despesas de capital		
				Outras despesas de capital		2 535 000\$00
				PROGRAMA-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E ARMAZÉNS		
XXXVII	568			Despesas correntes		
				Outras despesas correntes	3 250 000\$00	
				Despesas de capital		
				Outras despesas de capital		3 250 000\$00
				PROGRAMA-MELHORAMENTO ZOO-TÉCNICO, SANIDADE PECUÁRIA E HIGIENE PÚBLICA		
XXXVIII	570			Despesas correntes		
				Outras despesas correntes	210 000\$00	
				Despesas de capital		
				Outras despesas de capital		210 000\$00
				PROGRAMA-AQUISIÇÃO DE TERRENOS E INSTALAÇÕES PARA SERVIÇOS		

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
	572			Despesas correntes Outras despesas correntes	700 000\$00	
	573			Despesas de capital Outras despesas de capital		700 000\$00
				PROGRAMA-APOIO AO FOMENTO PECUÁRIO		
	574			Despesas correntes Outras despesas correntes	15 330 000\$00	
				Despesas de capital		
	575			Outras despesas de capital		15 330 000\$00
				PROGRAMA-POVOAMENTO E ACTIVIDADE FLORESTAL, RECURSOS DAS ÁGUAS INTERIORES PARQUES E RESERVAS		
	576			Despesas correntes Outras despesas correntes	8 600 000\$00	
				Despesas de capital		
	577			Outras despesas de capital		8 600 000\$00
				PROGRAMA-ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CAMINHOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO		
	578			Despesas correntes Outras despesas correntes	8 900 000\$00	
				Despesas de capital		
	579			Outras despesas de capital		8 900 000\$00
				PROGRAMA-PROGRAMAS DE EXTENSÃO		
	580			Despesas correntes Outras despesas correntes		5 000 000\$00
				Despesas de capital		
	581			Outras despesas de capital	5 000 000\$00	
				PROGRAMA-APOIO A COOPERATIVAS E À ACTIVIDADE DAS PISCAS		
	585			Despesas correntes Transferências-Particulares	2 100 000\$00	
				Despesas de capital		
	586			Transferências-Instituições particulares		1 000 000\$00
	587			Transferências-Particulares		1 000 000\$00
	588			Activos financeiros-Empréstimos a médio e longo prazos		100 000\$00
				PROGRAMA-REDE DE FRIO (SUB-PROGRAMA-INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE FRIO PARA A PESCA)		
	589			Despesas correntes Outras despesas correntes	1 000 000\$00	
				Despesas de capital		
	590			Outras despesas de capital		1 000 000\$00
TOTAL					69 340 000\$00	69 340 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas, 5 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo N.º 89/79

Ao abrigo da resolução n.º 83/79 do Governo Regional dos Açores, de Setembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, GABINETE TÉCNICO, REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	1	1		Despesas correntes Remunerações certas e permanentes		
		2		Pessoal dos quadros aprovados por lei	800 000\$00	1 000 000\$00
	6			Pessoal contratado não pertencente aos quadros	100 000\$00	
	11			Contribuições para instituições-Previdência social	20 000\$00	
	15			Bens duradouros	100 000\$00	
	15			Bens não duradouros-Outros	100 000\$00	
	15			Bens não duradouros-Outros		150 000\$00
	15			Aquisição de serviços-Não especificados		
II				LABORATÓRIO DE GEOCIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
	23	1		Despesas correntes Remunerações certas e permanentes		
		2		Pessoal dos quadros aprovados por lei	600 000\$00	600 000\$00
				Pessoal contratado não pertencente aos quadros		
III				DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E ABASTECIMENTOS		
	42	1		Despesas correntes Remunerações certas e permanentes		
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	600 000\$00	500 000\$00
	43			Horas extraordinárias	400 000\$00	
	48			Deslocações-Compensação de encargos	30 000\$00	
	55			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações		
IV				DIRECÇÃO REGIONAL DA INDÚSTRIA		
	58	1		Despesas correntes Remunerações certas e permanentes		
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	100 000\$00	250 000\$00
	64			Deslocações-Compensação de encargos		
V				DIRECÇÃO REGIONAL DE ENERGIA		
	75	1		Remunerações certas e permanentes		250 000\$00
				Pessoal dos quadros aprovados por lei		
XIV				INVESTIMENTOS DO PLANO PROGRAMA-GEOTERMIA		
	206			Despesas correntes Outras despesas correntes		200 000\$00
	207			Despesas de capital Outras despesas de capital	20 000 000\$00	
TOTAL					22 750 000\$00	22 750 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 13 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

Despacho Normativo

Acordo de reequilíbrio económico e financeiro da Empresa Insular de Electricidade — E.N.

1. Em conformidade com a orientação aprovada pelo Governo Regional em reunião de 21 de Junho de 1979, foi apresentada pela Empresa Insular de Electricidade — E.N. às Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças a proposta de acordo de reequilíbrio económico e financeiro da empresa.

2. De acordo com a mesma orientação haverá que dar início à apreciação da proposta bem como aos contactos com as entidades interessadas no acordo, nomeando-se para o efeito uma comissão que funcionará no âmbito da Secretaria Regional das Finanças.

Nestes termos:

1.º É criada a comissão de apreciação da proposta de acordo de reequilíbrio económico e financeiro da Empresa Insular de Electricidade — E.N..

2.º A comissão será composta pelos seguintes membros:

— Dr. André Manuel Sequeira de Medeiros, representante da Secretaria Regional das Finanças.

— Eng. Deodato Chaves de Magalhães Sousa, representante da Secretaria Regional do Comércio e Indústria.

— Almirante Ernesto Carneiro Allen Junior, representante da Empresa Insular de Electricidade.

3.º A empresa contactará desde já o banco maior credor a quem apresentará os pedidos de apoio financeiro que constem da sua proposta de acordo, solicitando-lhe o desencadeamento das acções indispensáveis para a obtenção das posições dos demais credores.

3.º Para o apoio dos trabalhos da comissão poderá esta recorrer à colaboração dos técnicos das Secretarias Regionais e da empresa, devendo ainda contactar com o banco maior credor no sentido de ultimar os esclarecimentos e as negociações que haja que desenvolver.

4.º A comissão deverá apresentar o seu relatório, devidamente fundamentado e instruído até 30 de Outubro.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 19 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo N.º 91 79

Ao abrigo da resolução n.º 85/79 do Governo Regional dos Açores, de Setembro de 1979, e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
1				SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO GABINETE DO SECRETARIO, GABINETE TÉCNICO E SECRETARIA		
				Despesas correntes		
	1	1		Remunerações certas e permanentes:		
		3		Pessoal dos quadros aprovados por lei	600 000\$00	760 000\$00
		4		Remunerações do pessoal diverso	10 000\$00	
		5		Gratificações certas e permanentes	150 000\$00	
	2			Subsídios de férias e de Natal	50 000\$00	
	6			Horas extraordinárias		
				Prestações directas-Previdência social		
		1		Abono de família		50 000\$00
		2		Encargos com a saúde		15 000\$00
		3		Outras prestações directas		20 000\$00
	7			Contribuições para instituições-Previdência social		150 000\$00
	9			Deslocações-Compensação de encargos	600 000\$00	
	10			Abonos diversos-Compensação de encargos	10 000\$00	
	11			Bens duradouros		300 000\$00
	12			Bens não duradouros-Combustíveis e lubrificantes		50 000\$00
	13			Bens não duradouros-Alimentação roupas e calçado		10 000\$00
	14			Bens não duradouros-Consumos de secretaria	100 000\$00	
	16			Aquisição de serviços-Encargos das instalações		100 000\$00
	18			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	200 000\$00	
	19			Aquisição de serviços-Não especificados		245 000\$00

CAP	ART.	N.º	AL	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
VI	20			Despesas de capital Investimentos-Maquinaria e equipamento	300 000\$00	
				DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES MARI- TIMOS E AERIOS		
VII	101			Despesas de capital Investimentos-Maquinaria e equipamento		300 000\$00
				AEROGARE CIVIL DAS LAGES		
VIII	102			Despesas correntes Remunerações certas e permanentes:		50 000\$00
	103	1		Pessoal dos quadros aprovados por lei	100 000\$00	
	104			Horas extraordinarias		
				Alimentação e alojamento		50 000\$00
	105	1		Subsidio de refeição		
				Prestações directas-Previdencia social		20 000\$00
		1		Abono de familia		10 000\$00
		2		Encargos com a saúde		100 000\$00
		3		Outras prestações directas		
	110			Bens não duradouros-Combustiveis e lubrificantes	60 000\$00	20 000\$00
	115			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	100 000\$00	
	116			Aquisição de serviços-Não especificados		
	117			Outras despesas correntes		10 000\$00
		2		Diversas		
IX				DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO		
				Despesas correntes Remunerações certas e permanentes:		
	119	1		Pessoal dos quadros aprovados por lei		250 000\$00
		2		Subsidios de férias e de Natal		50 000\$00
	120			Alimentação e alojamento		
		1		Subsidio de refeição		30 000\$00
	123			Deslocações-Compensação de encargos	300 000\$00	
	124			Bens duradouros	25 000\$00	
	125			Bens não duradouros-Consumos de secretaria	100 000\$00	
	126			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	45 000\$00	
	130			Aquisição de serviços-Não especificados		200 000\$00
				Despesas de Capital Investimentos-Maquinaria e equipamento	200 000\$00	
				DELEGAÇÃO DE TURISMO DE PONTA DELGADA		
				Despesas correntes Remunerações certas e permanentes:		
X	132			Pessoal dos quadros aprovados por lei		55 000\$00
		2		Salários do pessoal eventual	250 000\$00	
		3		Remunerações do pessoal diverso		50 000\$00
	133			Horas extraordinarias	20 000\$00	
	136			Contribuições para instituições-Previdência social		20 000\$00
	142			Bens não duradouros-Combustiveis e lubrificantes		50 000\$00
	142.A			Bens não duradouros-Alimentação roupas e calçado	20 000\$00	
	143			Bens não duradouros-Outros		60 000\$00
	145			Aquisição de serviços-Locação de bens	40 000\$00	
	147			Aquisição de serviços-Não especificados		145 000\$00
				Despesas de capital Investimentos-Maquinaria e equipamento		100 000\$00
	149			DELEGAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes Horas extraordinarias	10 000\$00	
	151			Aquisição de serviços-Encargos das instalações	150 000\$00	
XI	164			Aquisição de serviços-Não especificados		100 000\$00
				Despesas de capital Investimentos-Maquinaria e equipamento		50 000\$00
	166			DELEGAÇÃO DE TURISMO DA HORTA		
				Despesas correntes Remunerações certas e permanentes		
	167			Pessoal dos quadros aprovados por lei		150 000\$00
		1		Salários do pessoal eventual		50 000\$00

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
XII	180	3		Remunerações de pessoal diverso	200 000\$00	50 000\$00
		5		Subsidios de férias e de Natal	50 000\$00	
				Aquisição de serviços-Locação de bens	20 000\$00	
				Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	20 000\$00	
				Aquisição de serviços-Não especificados		
	181			Outras despesas correntes		50 000\$00
	182	2		Seguros de património	5 000\$00	
	183	3		Seguros de material	5 000\$00	
	184			Despesas de capital		
				Investimentos-Maquinaria e equipamento		
	185			DELEGAÇÃO DE TURISMO DE LISBOA		50 000\$00
				Despesas correntes		
				Remunerações certas e permanentes		
		3		Remunerações do pessoal diverso	100 000\$00	
		5		Subsidios de férias e de Natal	5 000\$00	
	196			Horas extraordinárias	5 000\$00	25 000\$00
	193			Bens duradouros		
	197			Aquisição de serviços-Locação de bens		
	198			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	100 000\$00	
	199			Aquisição de serviços-Não especificados		
TOTAL					3 930 000\$00	3 930 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e dos Transportes e Turismo, 13 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Manuel António Meireles Martins Mota*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo N.º 92/79

Ao abrigo da Resolução n.º 81/79 do Governo Regional dos Açores, de 20 de Setembro de 1979 e nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
XI				Secretaria Regional do Equipamento Social		
				INVESTIMENTOS DO PLANO		
				PROGRAMA-CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PARA		
				FUNCIIONÁRIOS REGIONAIS		
	192			Despesas correntes		
				Outras despesas correntes	4 000 000\$00	
	193			Despesas de Capital		
				Outras despesas de capital		4 000 000\$00
TOTAL:					4 000 000\$00	4 000 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social 20 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo 93/79

Considerando que nesta data está praticamente concluída a 2.ª fase do concurso para os professores provisórios ou eventuais;

Considerando que algumas escolas têm somente cerca

de 50% dos professores colocados, pelo que urge passar-se de imediato à 3.ª fase do concurso (mini-concurso);

Atendendo a que a legislação sobre a 3.ª fase só deverá ser publicada em meados de Outubro pelos Serviços Centrais do Ministério da Educação, o que ao aguardar-se a referida publicação acarretaria necessariamente um atraso substancial na abertura do ano lectivo, principalmente naqueles estabelecimentos de

ensino onde se torna mais difícil encontrar horários completos e professores que concorram;

Nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79 de 25 de Agosto.

Determino:

Para o ano lectivo de 1979/1980 a 3.ª fase de concurso dos professores provisórios ou eventuais prevista no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 15/79 de 7 de

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo N.º 94/79

A Portaria n.º 22/79, de 15 de Maio, que, entre outras medidas, promulgou a revisão a actualização do preço do leite e dos produtos de lacticínios, dispôs no seu n.º 11.º que os fabricantes de queijo, manteiga, dietéticos e restantes derivados do leite pagariam ao Fundo Regional de Abastecimentos \$50 por litro de leite destinado àqueles produtos.

Considerando, porém, que se verifica uma grande falta de informação acerca da legislação publicada pelo Governo Regional;

Considerando que, no caso concreto que agora nos oc distribuição, só chegando a algumas ilhas em fins de Agosto;

Portaria n.º 43/79

Considerando a importância que as águas minerais actualmente desempenham nos hábitos do consumidor e consequentemente na economia açoreana, impõe-se disciplinar o circuito de comercialização neste sector.

Assim, usando da faculdade que lhe confere a alínea d) do n.º 1 do Art.º 229.º da Constituição, o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Comércio e Indústria, determina o seguinte:

- 1.º — Os preços máximos de venda de água de mesa e minero-medicinais pelo fabricante-distribuidor ao retalhista são os abaixo indicados, para o produto colocado à porta do retalhista em todas as ilhas da Região.

	1/4 litro (a)	0,85 ou 1 litro (a)
GRADE DE 12 GARRAFAS	—	120\$00 (b)
GRADE DE 24 GARRAFAS	115\$20 (b)	—

a) Preço com retorno

b) Incluindo I.I

2.º — Os preços máximos de venda ao público para consumo fora e no interior dos estabelecimentos são os seguintes:

Fevereiro deverá ser feita de harmonia com as disposições constantes do Despacho n.º 51/78 do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário publicado no Diário da República, II Série, n.º 192.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 19 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*

Considerando que a Portaria entrou em vigor em 15 de Maio e que, por parte das Cooperativas de Lacticínios, se torna difícil contabilizar a taxa a pagar deste então;

Considerando, outros sim, que a exigência, nesta altura, do cumprimento rigoroso da Portaria teria consequências negativas para a política cooperativista que o Governo Regional deseja fomentar, determino que:

- 1.º — Ficam as Cooperativas de Lacticínios da Região autorizadas a efectuar o pagamento ao Fundo Regional de Abastecimento da quantia de \$50 por litro de leite, referido no n.º 11.º da Portaria n.º 22/79, apenas a partir do dia 1 de Setembro corrente.
- 2.º — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 10 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

	1,4 litro	0,85 ou 1 litro
Venda a Retalho para consumo fora dos estabelecimentos	6\$00	12\$00
No interior dos estabelecimentos similares dos hoteleiros		
2.ª Categoria	7\$30	13\$50
3.ª Categoria	7\$00	13\$00
Não Classificados	6\$80	12\$50

- 3.º — Nas ilhas sem instalação de enchimento é permitida a venda de águas em embalagem sem retorno devendo neste caso acrescer aos preços fixados nos números 1.º e 2.º o valor da embalagem.

- 4.º — As margens globais máximas de comercialização a incidir sobre o preço de venda do importador/distribuidor das águas de mesa minero-medicinais provenientes do exterior da Região são os seguintes para qualquer estabelecimento.

1/4 litro	2\$00
1/2 litro	2\$50
1 litro	3\$00

- 5.º — As infracções ao disposto na presente portaria serão punidas nos termos da legislação em vigor.

- 6.º — Este diploma entra imediatamente em vigor

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 17 de Julho de 1979. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*

SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DOS TRANSPORTES E TURISMO

Portaria 44/79

A tabela de preços nos Serviços de Café e Bar não é actualizada desde Junho de 1977, apesar dos sucessivos agravamentos que sofreram grande parte dos produtos que dela fazem parte ou os seus componentes.

Assim entende o Governo dever proceder à revisão dos preços até agora em vigor, de modo a permitir uma actividade rentável a quantos se dedicam à prestação de tal serviço, sem nunca esquecer o público consumidor.

Nestes termos, o Governo Regional dos Açores, usando a faculdade conferida pela alínea C, do art.º 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, determina, através dos Secretários Regionais do Comércio e Indústria e Transportes e Turismo o seguinte:

- 1.º — Continuam sujeitos ao regime de preços máximos os serviços de cafetaria e bar dos estabelecimentos similares dos hoteleiros, de sem interesse para o turismo.

- 2.º — Os preços a vigorar na Região são os constantes das tabelas I, II e III anexos da presente portaria.

- 3.º — É obrigatório a afixação nos estabelecimentos em lugar visível pelo público das referidas tabelas a fornecer pelos serviços oficiais.

- 4.º — Fica revogada toda a legislação em contrário.

- 5.º — A presente Portaria entre em vigor à data da sua publicação.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria e dos Transportes e Turismo, 31 de Julho de 1979. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Americo Natalino de Viveiros*. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Manuel António Meireles Martins A. L.*

SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	NÃO CLASSIFICADOS
CAFÉ E CARIOCA DE CAFÉ		
Consumido no interior do estabelecimento		7\$50
Consumido à mesa da esplanada		9\$00
CARIOCA DE LIMÃO, CEVADA E GAROTO	O café incorporar no preço a taxa de 10% a taxa, com o mínimo de 30% de café puro	
Consumido ao balcão		5\$00
Consumido à mesa		5\$50
Consumido à mesa da esplanada		6\$50
Café solúvel c/cafeína		7\$00
Café solúvel s/cafeína		7\$00
Chávena de café c/leite	Um café de mistura c/um mínimo de 30% de café puro 1, 1 dl de leite pasteurizado açúcar ao gosto do cliente	8\$00
Serviço de café c/leite	Dois cafés de mistura com um mínimo de 30% de café puro 2,5 dl de leite pasteurizado açúcar ao gosto do cliente	11\$00
Galão	Um café de mistura com um mínimo de 30% de café puro 1 dl de leite pasteurizado açúcar ao gosto do cliente	11\$00
Galão à Americana	Dois cafés de mistura com um mínimo de 30% de café puro 1 dl de leite pasteurizado açúcar ao gosto do cliente	11\$00
Cacau, chocolate, ovomaltine, toddy	1 dl de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente	11\$50
Copo de leite	0,25 l de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente	5\$00
Chá	Um saquinho de chá, açúcar ao gosto do cliente	8\$00
Serviço de chá com leite	Dois saquinhos de chá, 2,5 dl de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente	12\$00
Chá de limão		
Torrada	50 gr de pão de forma para torrar, 25 g. de manteiga	6\$50
Torrada Seca	50 gr de pão de forma para torrar	5\$00
Pão com manteiga	Um pão de 57 gr, 20 gr de manteiga	5\$50
Sanduiche carcaça com queijo e manteiga	Um pão de 57 gr, 15 gr de manteiga, 25 gr de queijo	8\$50
Sanduiche carcaça com fiambre e manteiga	Um pão de 57 gr, 15 gr de manteiga, 20 gr de fiambre	12\$50
Sanduiche de pão de forma c/ fiambre e manteiga	25 gr de pão de forma, 20 gr de manteiga, 30 gr de fiambre	15\$50
Sanduiche de pão de forma c/ queijo e manteiga	125 gr de pão de forma, 20 gr de manteiga, 30 gr de queijo	12\$00

SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	NÃO CLASSIFICADOS
Sandwiches diversas	57 gr de pão, 8 gr de manteiga, 25 gr carnes diversas, 57 gr. de pão	12\$50
Sandwiches mistas	57 gr de pão, 8 gr de manteiga, 20 gr de queijo, 20 gr de fiambre	12\$50
Tosta de queijo	125 gr de pão de forma para tostar, 10 gr de manteiga, 25 gr de queijo	11\$00
Tosta mista	125 gr de pão de forma para tostar, 8 gr de manteiga, 20 gr de manteiga, 20 gr de fiambre	13\$50
Prego no pão	Um pão de 57 gr, 8 gr de manteiga, 50 gr de carne de vaca	18\$00
Prego de lombo ou vitela	Um pão de 57 gr, 8 gr de manteiga, 50 gr de lombo ou vitelo	20\$00
Cachorro	Um pão de 57 gr, 8 gr de manteiga, uma salsicha	9\$00
Folhados	Peso medio 50g-60g	4\$00
Rissóis	Peso medio 50 gr	4\$00
Croquestes de carne	Peso medio 40 gr	4\$00
Pasteis de bacalhau	Peso medio 45 gr	4\$00
Batido de leite	2 dl de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente.	7\$00
Batido de frutas	2 dl de leite pasteurizado, 60 gr de fruta, açúcar ao gosto do cliente	12\$00
Batido especial de Frutas	2 dl de leite pasteurizado, 100 gr de fruta, açúcar ao gosto do cliente	16\$00
Batido achocolatado	2 dl de leite pasteurizado, 15 gr de pó solúvel achocolatado açúcar ao gosto do cliente	13\$00
Batido com «chantilly»		17\$00
Sumos de frutas naturais		12\$50
Refrescos de essencias (copo 0,25l)		5\$50
Limonada		11\$50
Pastéis de carne	Peso medio 45 gr	5\$00
Pastelaria variada (bolos comuns)		6\$50
Pastelaria creme		6\$50
Pastelaria de especialidade (a)		7\$50

a) Não inclui a pastelaria de chocolate

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DE VENDA AO PÚBLICO NÃO CLASSIFICADOS

		CATEGORIA ESTABELECIMENTO
		NÃO CLASSIFICADO
TIPO DE CERVEJA		
Concha	0,200	8\$50
"	0,235	9\$50
"	0,330	12\$00
"	Litro	32\$50
Especial	0,200	9\$00
"	0,235	10\$00
"	0,330	12\$50
Doce	0,235	9\$50
Munich	0,200	8\$50
Preta	0,330	12\$00
Água Mineral (1/4 litro)		6\$80
TIPO DE REFRIGERANTES		
Laranja	0,235	5\$50
"	Litro	20\$00
Kima Gasosa		6\$00
" Maracujá		9\$50
" Ananás		8\$50
" Laranja		7\$00
" Cola		6\$50
" Água Tônica		6\$50
" Ginger All		6\$00
Pirolite		4\$50

**MARGENS DE COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA
REFRIGERANTES E ÁGUAS MINERAIS IMPORTADAS**

	CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO
	NÃO CLASSIFICADO
CERVEJA E REFRIGERANTE	
De 0,2 a 0,25 l	2\$50
Cerveja 0,26 a 0,33l	3\$00
" 0,33 a 1 l	6\$50
" Enlatada	4\$00
AGUAS MINERAIS	
0,22 a 0,33	2\$00
0,33 a 0,66	2\$50
0,66 a 1 litro	3\$00

SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	2. ^a CATEGORIA
CAFÉ E CARIOCA DE CAFÉ		
Consumido no interior do estabelecimento		7\$50
Consumido à mesa da esplanada...		9\$00
CARIOCA DE LIMÃO, CEVADA E GAROTO	O café a incorporar no garoto será de mais tara, com o mínimo de 30% de café puro	
Consumido ao balcão		6\$00
Consumido à mesa...		6\$50
Consumido à mesa da esplanada		7\$50
Café solúvel c/caféina		7\$50
Café solúvel s/caféina		7\$50
Chavena de café c/leite	Um café de mistura c/ um mínimo de 30% de café puro 1, 5 dl de leite pasteurizado açúcar ao gosto do cliente	9\$00
Serviço de café c/leite	Dois cafés de mistura com um mínimo de 30% de café puro 2,5 dl de leite pasteurizado açúcar ao gosto do cliente	12\$50
Galão	Um café de mistura com um mínimo de 30% de café puro 2 dl de leite pasteurizado açúcar a gosto do cliente	12\$50
Galão a Americana	Dois cafés de mistura com um mínimo de 30% de café puro 1 dl de leite pasteurizado açúcar ao gosto do cliente	12\$50
Cacau, chocolate, ovomaltine, toddy	15 gr. pó solúvel 2 dl de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente	12\$50
1 copo de leite	0,25 l de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente	5\$50
Chá	Um saquinho de chá, açúcar ao gosto do cliente	10\$00
Serviço de chá com leite	Dois saquinhos de chá, 2,5 dl de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente	15\$00
Chá de limão		9\$00
Torrada	50 gr de pão de forma para torrar	7\$50
	25 gr de manteiga	
Torrada Seca	50 gr de pão de forma para torrar	5\$50
Pão com manteiga	Um pão de 57 gr, 20 gr de manteiga	6\$50
Sanduíche carcaça com queijo e manteiga	Um pão de 57 gr, 15 gr de manteiga, 25 gr de queijo	10\$00
Sanduíche carcaça com fiambre e manteiga	pão 57 gr. 15 gr de manteiga, 20 gr de fiambre	15\$00
Sanduíche de pão de forma com fiambre e manteiga	25 gr de pão de forma, 20 gr de manteiga, 30 gr de fiambre	17\$50

SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	2.ª CATEGORIA
Sanduche de pão de forma c/ queijo e manteiga	125gr de pão de forma, 20 gr de manteiga, 30 gr de queijo	13\$00
Sandwiches diversas	57 gr de pão, 8 gr de manteiga, 25 gr de carnes diversas	15\$00
Sandwiches mistas	57 gr de pão, 18 gr de manteiga, 20 gr de queijo, 20 gr de fiambre	15\$00
Tostas de queijo	125 gr de pão de forma para tostar, 10 gr de manteiga, 25 gr de queijo	12\$50
Tosta mista	125 gr de pão de forma para tostar, 8 gr de manteiga, 20 gr de manteiga, 20 gr de fiambre	16\$50 20\$00
Prego no pão	Um pão de 57 gr, 8 gr de manteiga, 50 gr de carne de vaca	22\$50
Prego de lombo ou vitela	Um pão de 57 gr, 8 gr de manteiga, 50 gr de lombo ou vitelo	11\$00
Cachorro	Um pão de 57 gr, 8 gr de manteiga, uma salsicha	5\$00
Folhados	Peso médio 50g-60g	5\$00
Rissóis	Peso médio 50 gr	5\$00
Croquetes de carne	Peso médio 40 gr	5\$00
Pasteis de bacalhau	Peso médio 45 gr	8\$00
Batido de leite	2 dl de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente	
Batido de frutas	2 dl de leite pasteurizado, 60 gr de fruta, açúcar ao gosto do cliente	12\$50
Batido especial de frutas	2 dl de leite pasteurizado, 100 gr de fruta, açúcar ao gosto do cliente	20\$00
Batido achocolatado	2 dl de leite pasteurizado, 15 gr de pó solúvel achocolatado, açúcar ao gosto do cliente	15\$00 20\$00
Batido com «Chantilly»		15\$00
Sumos de frutas naturais		7\$50
Refrescos de essências (copo 0,25l)		14\$00
Limonada		
Pasteis de carne	Peso medio 45gr	5\$50
Pastelaria variada (bolos comuns)		6\$50
Pastelaria creme		6\$50
Pastelaria de especialidade (a)		8\$00

a) Não inclui a pastelaria de chocolate

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DE VENDA AO PÚBLICO
2.ª CATEGORIA

		CATEGORIA ESTABELECIMENTO
		2.ª CATEGORIA
TIPO DE CERVEJA		
Concha	0,200	9\$50
"	0,235	10\$50
"	0,330	13\$00
"	Litro	34\$50
Especial	0,200	10\$00
"	0,235	11\$00
"	0,330	13\$50
Doce	0,235	10\$50
Munich	0,200	9\$50
Preta	0,330	
Água mineral (1/4 Litro)		13\$00
		7\$30
TIPO DE REFRIGERANTES		
Laranjada	0,235	6\$50
"	Litro	22\$00
Kima Gasosa		7\$00
" Maracujá		10\$50
" Ananás		9\$50
" Laranja		8\$00
" Cola		7\$50
" Água Tônica		7\$50
" Ginger All		7\$00
Pirolite		5\$50

**MARGENS DE COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA
REFRIGERANTE E AGUA MINERAIS IMPORTADAS**

	CATEGORIA DE ESTABELECIMENTO
	2.ª CATEGORIA
CERVEJAS E REFRIGERANTES	
De 0,2 a 0,25L	3\$00
Cerveja 0,26 a 0,33L	3\$80
.. 0,33 a 1 Litro	7\$00
.. Enlatada	6\$00
ÁGUAS MINERAIS	
0,22 a 0,33	2\$00
0,33 a 0,66	2\$50
0,66 a 1 Litro	3\$00

SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	3.ª CATEGORIA
CAFÉ E CARIOCA DE CAFÉ		
Consumido no interior do estabelecimento		7\$50
Consumido à mesa da esplanada...		9\$00
CARIOCA DE LIMÃO, CEVADA E GAROTO		
Consumido ao balcão		5\$00
Consumido à mesa...		5\$50
Consumido à mesa da esplanada		6\$50
Café solúvel c/ cafeína		7\$50
Café solúvel s/ cafeína		7\$50
Chávena de café c/ leite		
	Um café de mistura c/ um mínimo de 30% de café puro	
	1,5 dl de leite pasteurizado açúcar ao gosto do cliente	8\$50
Serviço de café c/ leite	Dois cafés de mistura com um mínimo de 30% de café puro	
Galão	2,5 dl de leite pasteurizado açúcar ao gosto do cliente	11\$50
	Um café de mistura com um mínimo de 30% de café puro	
	2 dl de leite pasteurizado açúcar a gosto do cliente	11\$50
Galão à Americana	Dois cafés de mistura com um mínimo de 30% de café puro	
	1 dl de leite pasteurizado açúcar ao gosto do cliente	11\$50
Cacau, chocolate, ovomaltine, toddy	15 gr pó solúvel, 2 dl de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente	12\$00
Copo de leite	0,25 l de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente	5\$00
Chá	Um saquinho de chá, açúcar ao gosto do cliente	9\$00
Serviço de chá com leite	Dois saquinhos de chá 2,5 dl de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente	13\$00
Chá de limão		8\$00
Torrada	50 gr de pão de forma para torrar	
	25 gr de manteiga	7\$00
Torrada Seca	50 gr de pão de forma para torrar	5\$00
Pão com manteiga	Um pão de 57 gr, 20 gr de manteiga	6\$00
Sanduíche carcaça com queijo e manteiga	Um pão de 57 gr, 15 gr de manteiga, 25 gr de queijo	9\$50
Sanduíche carcaça com fiambre e manteiga	Um pão de 57 gr, 15 gr de manteiga, 20 gr de fiambre	13\$50
Sanduíche de pão de forma c/ fiambre e manteiga	25 gr de pão de forma, 20 gr de manteiga, 30 gr de fiambre	16\$50
Pasteis de bacalhau	Peso medio 45 gr	4\$50
Batido de leite	2 dl de leite pasteurizado, açúcar ao gosto do cliente	7\$50

SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	3.ª CATEGORIA
Batido de frutas	2 dl de leite pasteurizado, 60 gr de fruta, açúcar ao gosto do cliente	12\$50
Batido especial de Frutas	2 dl de leite pasteurizado, 100 gr de fruta, açúcar ao gosto do cliente	17\$50
Batido achocolatado	2 dl de leite pasteurizado, 15 gr de pó solúvel achocolatado, açúcar ao gosto do cliente	14\$00
Batido com «Chantilly»		18\$00
Sumos de frutas naturais		13\$50
Refrescos de essências (copo 0,25l)		6\$00
Limonada		12\$50
Pasteis de carne	Peso medio 45 gr	5\$00
Pastelaria variada (bolos comuns)		6\$50
Pastelaria creme		6\$50
Pastelaria de especialidade (a)		7\$50
Sanduiचे de pão de forma c/ queijo e manteiga	125 gr de pão de forma, 20 gr de manteiga, 30 gr de queijo	12\$50
Sandwiches diversas.	57 gr de pão, 8 gr manteiga, 25 gr de carnes diversas	13\$50
Sandwiches mistas	57 gr de pão, 8 gr de manteiga, 20 gr de queijo, 20 gr de fiambre	13\$50
Tosta de queijo	125 gr de pão de forma para tostar, 10 gr de manteiga, 25 gr de queijo	11\$50
Tosta mista	125 gr de pão de forma para tostar, 8 gr de manteiga, 20 gr de manteiga, 20 gr de fiambre	
Prego no pão	Um pão de 57 gr, 8 gr de manteiga, 50 gr de carne de vaca	18\$50
Prego de lombo ou vitela	Um pão de 57 gr, 8 gr de manteiga, 50 gr de lombo ou vitelo	21\$00
Cachorro	Um pão de 57 gr, 8 gr de manteiga, uma salsicha	10\$00
Folhados	Peso medio 50 gr-60gr	4\$50
Rissóis	Peso medio 50 gr	4\$50
Croquetes de carne	Peso medio 40 gr	4\$50

(a) Não inclui a pastelaria de chocolate

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DE VENDA AO PÚBLICO
3.ª CATEGORIA

		CATEGORIA ESTABELECIMENTO
		3.ª CATEGORIA
TIPO DE CERVEJA		
Concha	0,200	9\$00
"	0,235	10\$00
"	0,330	12\$50
"	Litro	33\$50
Especial	0,200	9\$50
"	0,235	10\$50
"	0,330	13\$00
Doce	0,235	10\$00
Munich	0,200	9\$00
Preta	0,330	12\$50
Água Mineral (1.4 litro)		7\$00
TIPO DE REFRIGERANTE		
Laranjada	0,235	6\$00
"	Litro	21\$00
Kima Gasosa		6\$50
" Maracujá		10\$00
" Ananás		9\$00
" Laranja		7\$50
" Cola		7\$00
" Água Tônica		7\$00
" Ginger All		6\$50
Pirolite		5\$00

MARGENS DE COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA REFRIGERANTES E ÁGUAS MINERAIS IMPORTADAS

	CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO	
	3.ª CATEGORIA	
CERVEJAS E REFRIGERANTES		
De 0,2 a 0,25		2\$50
Cerveja 0,26 a 0,33		3\$00
" 0,33 a 1 Litro		6\$50
" Enlatada		4\$00
ÁGUAS MINERAIS		
0,22 a 0,33		2\$00
0,33 a 0,66		2\$50
0,66 a 1 Litro		3\$00

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo N.º 95/79

O Decreto Regional n.º 12/79/A, de 10 de Agosto, tornou obrigatória a instalação nos tractores que circulam na Região de um dispositivo de protecção aos respectivos motoristas

Nos termos do art.º 2.º do mesmo Decreto a seguir se fixam as normas relativas ao mesmo dispositivo e igualmente aos trâmites e observar para a respectiva aprovação.

1 — DO DISPOSITIVO DE PROTECÇÃO

1.1 — O dispositivo de protecção ao motorista deverá constar de uma estrutura, que possua resistência mecânica suficiente para que em caso de viragem do tractor:

- a) — não sofrer rotura ou deformação apreciável;
- b) — não impedir a viravolta do tractor;
- c) manter a fixação aos pontos de apoio.

1.2 — O dispositivo de protecção deverá permitir o fácil acesso do motorista à posição de condução e a sua fixação ao tractor deverá fazer-se em pontos que ofereçam a necessária resistência mecânica, pontos estes sempre que possível localizados no corpo do tractor, mas respeitando os locais e indicações de fábrica destinados à fixação de idêntico dispositivo, quando porventura existam.

1.3 — Deverá utilizar-se na estrutura rígida do dispositivo de protecção tubo ou banda de aço com quinas quebradas, onde serão gravadas o respectivo modelo e número do fabrico.

1.4 — A cabine é equiparada ao dispositivo a que se refere o presente despacho, desde que obedeça aos mesmos requisitos.

2 — TRÂMITES A OBSERVAR

2.1 — Para efeitos de aprovação do dispositivo de protecção — cabine ou estrutura especial — deve observar-se o seguinte:

a) — Para a hipótese de o tractor entrar na Região sem matrícula mas munido do dispositivo de protecção, deverá o pedido de matrícula fazer-se acompanhar de documento comprovativo de que o mesmo dispositivo respeita os condicionalismos referidos no n.º 1, a passar pelo técnico responsável do fabricante.

b) — Se o tractor estiver já matriculado em qualquer das Direcções de Viação do Continente Português ou da Madeira e entrar na Região com o respectivo dispositivo de protecção já montado, será exigido ao respectivo proprietário o documento a que se refere a alínea anterior.

c) — Quando o dispositivo de protecção venha a ser construído na Região, deverá o documento ser subscrito pelo técnico responsável do fabricante local e apresentado também pelo respectivo proprietário.

d) — A referida declaração será sempre comprovada mediante competente inspecção a levar a efeito pelas Delegações de Viação e Transportes na Região após requerimento do interessado, salvo no caso previsto na alínea a) em que a inspecção é inerente ao pedido da matrícula.

2.2 — Os técnicos responsáveis a que se refere o número anterior deverão possuir como habilitações mínimas os cursos de engenharia técnica de electricidade, máquinas ou equivalente.

2.3.1. — A aprovação do dispositivo de protecção, após a respectiva inspecção, implica a anotação do livrete do tractor do modelo e número a que se refere o n.º 1.3

2.3.2. — A sua não aprovação determina a apreensão da documentação do tractor.

2.3.3. — A substituição do dispositivo de protecção deverá ser certificada por averbamento no respectivo livrete.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 11 de Setembro de 1979. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Manuel António Meireles Martins Mota*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem as portos de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»